Diário Oficial

Lei nº1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA N° 1667 | ANO 7 | CRUZ MACHADO (PR) | SEXTA-FEIRA | 01 DE MARÇO DE 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias..... 01

Licitações..... 01

Extratos.....02

Relatórios..... 03

Diversos..... 05

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções..... 06
Portarias .....
Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos.....

Relatórios.....

Diversos.....
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 053/2019.

DATA: 01 de março de 2019.
SÚMULA: O Prefeito Municipal em exercício de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 77, inciso XXIV, da Lei Orgânica e artigo 142 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar, LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI, assistente administrativo, matricula funcional nº 1453, LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA, Contador 2, matrícula funcional 1155 e HARLEI RUBISON ESTREGUETI DA SILVA, agente administrativo, matricula funcional 415, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019, destinada a apurar e esclarecer no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos apresentados no ofício n° 24/2019 encaminhado pelo Ministério Público, igualmente os ofícios de nº 46/2018 e 07/2019 encaminhados pela Controladora Interna deste município, envolvendo o servidor SILVIO TYMUS, aplicando as penalidades cabíveis, e/ou as providências necessárias.

Art. 2º Os integrantes da Comissão ora designada, ficam dispensados de suas atividades normais, durante todo o período em que a comissão estiver reunida, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se!
Cruz Machado, PR, 01 de março de 2019.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

PROCESSO 252/2018
TOMADA DE PREÇOS
008/2018

O município de Cruz Machado - PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado da fase de julgamento da Proposta de Preço e habilitação da Tomada de Preços 008/2018, declarando que a licitante Olé Propaganda e Publicidade Eireli obteve nota total de 30 pontos na Proposta de Preços. Sendo utilizada posteriormente a formulação dada no item 15.7 do

edital para a qual a NF (Nota Final) da referida empresa foi 74,4 pontos. Haja vista que não houve manifestação de recurso pela empresa participante do certame, foram requeridas as documentações do Invólucro D – Documentos de Habilitação, no qual os mesmos se encontravam em conformidade com o instrumento convocatório e legislação vigente, sendo declarada Habilitada a EMPRESA Olé Propaganda e Publicidade. Abre-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 28 de Fevereiro de 2019.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL

EXTRATOS

CONTRATO Nº 027/2019
PROCESSO N° 021/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Anderson Cechin & CIA LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de exaustores destinados a instalação no prédio da Prefeitura desta municipalidade.

DO VALOR: R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais).

DO PRAZO: 03 (três) mês.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Anderson Cechin & CIA LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 028/2019
PROCESSO N° 029/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Remocar Retifica de Motores LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de peças e materiais destinados ao conserto do Ônibus Scania, placa ABT-7711, sob número de frota 190, pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade.

DO VALOR: R$ 11.159,30 (onze mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

DO PRAZO: 02 (dois) mês.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Remocar Retifica de Motores LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 029/2019
PROCESSO N° 023/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Alan A. Kotlewski Marcenaria

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de recuperação e reforma de brinquedos de parques infantis desta municipalidade.

DO VALOR: R$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais).

DO PRAZO: 03 (três) mês.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Alan A. Kotlewski Marcenaria
CONTRATADA

CONTRATO Nº 049/2016
CONTRATO/ADITIVO/TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO N° 113/2016

LOCADOR: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná

LOCATÁRIO: José Ernesto Moretto

LOCATÁRIO: Sueli Argenton

OBJETO: A presente dispensa

de licitação visa a locação de um barracão com aproximadamente 430 metros quadrados pelo período de 08 (oito) meses, onde possam ser realizadas as atividades referentes a oficinas de música, teatro, dança, artes circenses, apresentações culturais, desenvolvidas através do departamento de cultura desta municipalidade.

DO VALOR: Acresce a mensalidade do valor da locação o montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), passando sua parcela de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R$ 3.000,00 (três mil reais) mês, referente a 06 (seis) meses restante de período contratual, perfazendo o valor total do aditivo de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

José Ernesto Moretto
LOCATÁRIO

Sueli Argenton
LOCATÁRIO

RELATÓRIOS

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 01/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE.

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, nº167 Centro, inscrito no CNPJ sob n° 76.339.688/0001-09, a seguir denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Senhor RONALDO SCHRIBENIG, portador do RG 6.241.753-6 SSP/PR e CPF 031.102.469-61, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Professora Edwiges Rosnowski, nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por sua Presidente, Senhora HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ, portadora da carteira de identidade sob n° 3.180.345-4, e inscrita no CPF/MF sob n° 014.445.769-50, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio à família dos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Despesas com material pedagógico/expediente, material esportivo, material de processamento de dados, aquisição e manutenção de equipamentos de informática e equipamentos de sonorização, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de internet, gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higiene pessoal, combustíveis, diesel, gasolina, pneus, peças e serviços de mão de obra para manutenção em geral dos veículos, despesas com luz, água e telefone.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para a realização do objeto o CONCEDENTE repassará a TOMADORA, a importância de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.367.0006.2.052 – Convênio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
3.3.50.43.00 – 1.000 - Subvenções Sociais.

Desmembradas da seguinte maneira:

Tipo de Despesa Valor
Material de Consumo

R$58.000,00
Manutenção e Conservação
R$30.000,00
TOTAL R$88.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a TOMADORA.

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste contrato, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pelo CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora DAIANA KARINE PELEPEK, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3073/2019, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº13.019/2014 e Instrução Normativa nº 011/2018, da Controladoria Interna desta Municipalidade;
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo de colaboração;
VI – propiciar aos credenciados pelo CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, ao Setor de Contabilidade e Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros;
IX – Apresentar antes da assinatura e manter atualizada durante a vigência do presente termo de colaboração, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

1- Cópia do CNPJ da Entidade;

2- Cópia do RG do representante da Entidade;

3- Cópia do CPF do representante da Entidade;

4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;

5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

6- Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

8- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:

a) Razões que justifiquem a formalização do Ato de Transferência Voluntaria, ou seja, do Termo de Colaboração;
b) Descrição completa do objeto a ser executado;
c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
e) Plano de aplicação dos

recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
f) Cronograma de desembolso;
g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a Dispensa de Chamamento Público nº01/2019 publicada no dia 20 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Município de Cruz Machado Paraná, em sua edição nº1660, página 05, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cruz Machado, 01 de março de 2019.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal
em exercício

HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ
Presidente da Associação

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2019 – SMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CUIDADOR(A)RESIDENTE Nº 001/2019 - SMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cruz Machado/Pr, Juliana Sembay, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para Cuidador(a) Residente da Casa Lar, na ordem classificatória, para comparecerem no prazo de 03 (três) dias úteis na Secretaria de Assistência Social sito Avenida Pres. Getúlio Vargas,787, Centro para apresentação dos seguintes documentos: RG E CPF, Comprovante de Residência e Carteira de trabalho, conforme ANEXO I.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATA
1º	010	SILVIA K. KRUL
2º	006	SIMONE PLASSE

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

Cruz Machado, 01 de março de 2019.

Secretária Municipal de Assistência Social

Juliana Sembay
Secretária Municipal de Assistência Social

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2019, de 27 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruz Machado

Dispõe sobre a Realização da Conferência Municipal de Saúde, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruz Machado - PR, em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1188 de 24/06/2009;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Tornar Público a realização da "XI Conferência Municipal de Saúde" e convocar toda comunidade interessada para a participação.
Data: 27/03/2019.
Horário de Início: 08:00
Termino: 17:00.
Local: Auditório da Igreja Luterana de Cruz Machado – PR.
Tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do Sus.".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 27 de fevereiro 2019.

Rodrigo Pauluk
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 002/2019, de 27 de fevereiro de 2019, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruz Machado

Dispõe sobre a Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre de 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruz Machado - PR , em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1188 de24/06/2009;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Cruz Machado – PR referente ao 3º Quadrimestre de 2018.

Cruz Machado, 27 de fevereiro de 2019

Rodrigo Pauluk
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 003/2019, de 27 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruz Machado

Dispõe sobre a Aprovação e Deliberação do PAS (Programação Anual de Saúde) 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruz Machado - PR , em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1188 de 24/06/2009 e alterações pela Lei Municipal n°1507 de 13/07/2015;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar e Deliberar sobre o PAS(Programação Anual de Saúde) 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 27 de fevereiro 2019.

RODRIGO PAULUK
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE